Diário Oficial

Estado de São Paulo

<u>Poder Executivo</u>

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº. 104 - DOE de 08/06/2018 - Seção 1 - página 48/49

Comunicado CVS-17/18 – GT Alimentos/DITEP, de 5-6-2018

Assunto: Proibição da comercialização e recolhimento dos lotes dos produtos: Páprica Doce, marca Kisabor, lote 25206, validade 01/2019; Páprica Picante, marca Dia%, lote 41007, validade 05/2019; Páprica Doce, marca Kisabor, lote 34941, validade 03/2019; Páprica Picante, marca Kisabor, lote 36458, validade 03/2019; Páprica Doce, marca Aroma das Índias, lote 34873, validade 01-03-2019; todos fabricados por Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S/A, situada na Rodovia Anhanguera, KM 51, Galpão 2º A, Bairro Tijuco Preto, Jundiaí/São Paulo.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no documento registrado sob o Siap -000539/2018-CVS, referente aos laudos de análise fiscal definitivos dos lotes dos produtos em questão, emitidos pelo Laboratório Central do Estado de São Paulo - Instituto Adolfo Lutz, cujos resultados apresentaram insatisfatórios por:

- 1- Laudo de análise fiscal 215.1P.0/2017 é contraprova 215.CP.0/2017, com resultado insatisfatório do produto "Páprica Doce", marca Kisabor, lote 25206, validade 01/2019, por apresentar teor de Ocratoxina A, acima do valor estabelecido pela legislação em vigor;
- 2- Laudo de análise fiscal 1171.1P.0/2017 é contraprova 1171.CP.0/2017, com resultado insatisfatório do produto "Páprica Picante", marca Dia%, lote 41007, validade 05/2019, por apresentar teor de Ocratoxina A, acima do valor estabelecido pela legislação em vigor;
- 3- Laudo de análise fiscal 569.1P.0/2017 é contraprova 569.CP.0/2017, com resultado insatisfatório do produto "Páprica Doce", marca Kisabor, lote 34941, validade 03/2019, por apresentar teor de Ocratoxina A, acima do valor estabelecido pela legislação em vigor;
- 4- Laudo de análise fiscal 884.1P.0/2017 é contraprova 884.CP.0/2017, com resultado insatisfatório do produto "Páprica Picante", marca Kisabor, lote 36458, validade 03/2019, por apresentar teor de Ocratoxina A, acima do valor estabelecido pela legislação em vigor;
- 5- Laudo de análise fiscal 1194.1P.0/2017 é contraprova 1194.CP.0/2017, do produto Páprica Doce, marca Aroma das Índias, lote 34873, validade 01-03-2019, cujo resultado foi insatisfatório por apresentar teor de Ocratoxina A, acima do valor estabelecido pela legislação em vigor; Determina:
- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio dos lotes dos produtos acima especificados, a proibição da distribuição e comércio com a segregação dos mesmos; - À empresa Food Brands Indústria de Produtos Alimentícios S/A, o recolhimento das unidades dos lotes dos produtos acima especificados e apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.